

Ata

Pregão Presencial nº 018/2023

Conforme já informado no presente processo, a empresa Santo Pio Serviços Ltda havia concordado em reduzir os valores contratados junto ao CONVALE referente à “Execução de “tapa buracos” para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso”, em atendimento aos Municípios do CONVALE, passando o valor do Lote 2 de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) para R\$ 741,45 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Após o envio da concordância com a redução do valor para o valor médio apurado pelo CONVALE, a empresa Santo Pio fez uma retificação de sua proposta alegando que “após a análise do nosso aceite, vimos que tivemos um equívoco pois consideramos placa vibratória em vez de rolo compactador liso que é o exigido no termo de referência. Sendo assim reformulamos o nosso preço, com a exclusão da placa e inclusão do rolo, resultando o valor de R\$ 844,89 por tonelada aplicada, dando um desconto do preço inicial de 27,79% a menos”.

Sendo assim, mesmo com a redução do desconto inicialmente negociado, entendemos que o valor proposto demonstra vantajosidade uma vez que encontra-se abaixo do preço máximo apurado em cotação mercadológica, estando ainda bem próximo do valor acordado com a vencedora do LOTE 1 que foi de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Ressaltamos que trata-se de uma negociação de valores com base nos valores atuais de mercado, embora o certame tenha ocorrido em condições naturais seguindo todos os ritos legais.

Destarte, vislumbramos a possibilidade de aditivo contratual, passando o valor da tonelada de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) para R\$ 844,89 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Sugerimos que o presente instrumento seja avaliado pelo Sr. Presidente do CONVALE, bem como pelo jurídico.

Atenciosamente.



Pollyana Silva de Andrade
Pregoeira responsável